



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 2.542, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 9º
DO DECRETO N.º 2.464, DE 08 DE
JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, na forma do inciso IX do art. 77 da Lei Orgânica do Município e

DECRETA:


Art. 1º O artigo 9º do Decreto nº 2.464, de 08 de junho de 2021, que “Dispõe sobre aprovação de Loteamento Residencial e Comercial Alto dos Machados II de propriedade da empresa Empreendimentos Imobiliário Pavidez Loteadora e Bom Jesus Ltda”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** Fica estipulado o prazo de 2 (dois) anos para a conclusão final deste Loteamento, sendo que o não cumprimento deste prazo implica na nulidade total do Alvará de Licença para Loteamento Residencial e Comercial 124/21 e, conseqüentemente, deste decreto, não acarretando nenhum tipo de despesa para Prefeitura de Muzambinho, que desde já fica autorizada a tomar as providencias cabíveis.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 14 de setembro de 2022.


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal


Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete.

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 14 / 09 / 22